



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Florianópolis-SC, 19 a 21 de dezembro de 2017.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Competência para atividades de saneamento e tratamento de água potável.

PROPOSTA - CP Nº: 068/2017

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Florianópolis-SC, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2017, e considerando proposta apresentada pelo Crea- GO:

Situação Existente

Em relação à atividade de saneamento e tratamento de água potável, o Crea-GO entende ser de competência, dependendo da especificidade do assunto, dos seguintes profissionais do Sistema Confea/Crea: engenheiro sanitário, engenheiro químico, engenheiro ambiental e engenheiro civil, além dos tecnólogos e técnicos destas modalidades, nos limites de suas atribuições.

Em recente Decisão, de cópia anexa, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRT1), analisando o Processo nº 0002952-25.2008.4.01.4100, que versa sobre a Apelação Cível nº 2008.41.00.002955-5/RO, em que figura como Apelante o Conselho Regional de Química da 14ª Região e como Apelada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), entendeu ser inerente e inquestionável ao químico a atividade de saneamento e tratamento de água potável, exigindo o registro da CAERD no Conselho Regional de Química.

Proposição

Que a proposição seja encaminhada à procuradoria Jurídica do Confea para que seja efetuada a verificação do estado do processo e demais providências cabíveis, atentando para o caráter de urgência do assunto.

Justificativa

É preciso uma atitude do Confea sobre a Decisão do TRT1.

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 5.194/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E
MÚTUA**

Florianópolis-SC, 19 a 21 de dezembro de 2017.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar à Gerência de Relacionamento Institucionais para instrução inicial e posterior envio à Procuradoria Jurídica para conhecimento e providências.

Florianópolis-SC, 20 de dezembro de 2017.

Eng. Eletric. e Seg. Trab. Modesto Ferreira dos Santos Filho

**Presidente do Crea-RN
Coordenador do Colégio de Presidentes**